



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Câmara Setorial de Mobilidade Urbana (CSMU)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal da Cidade, a Câmara Setorial de Mobilidade Urbana (CSMU) apresenta, para apreciação do plenário deste Colegiado, o Parecer Definitivo desta Câmara, referente à análise da proposta de anteprojeto para *Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Charqueadas/RS*, conforme se segue:

PARECER nº 001/2024

1. Introdução

O presente parecer técnico visa avaliar a minuta do Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PLANMOB) de Charqueadas, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana. O objetivo foi identificar eventuais pontos negativos ou lacunas que possam comprometer a adequação do plano municipal às disposições legais federais.

2. Considerações Gerais sobre a Lei Federal 12.587/2012

A Lei Federal 12.587/2012 estabelece os princípios, diretrizes e objetivos para a promoção da mobilidade urbana sustentável e acessível em todo o território nacional. Entre os principais pontos, destacam-se:

- Prioridade aos modos de transporte coletivo e não motorizados sobre o transporte individual motorizado;
- Acessibilidade universal para todos os cidadãos, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida;
- Desenvolvimento sustentável e a integração do planejamento de transporte com o planejamento urbano;



16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Câmara Setorial de Mobilidade Urbana (CSMU)

- Participação social efetiva na elaboração, execução e avaliação dos planos de mobilidade urbana; e
- Gestão democrática e transparente dos sistemas de mobilidade urbana.

3. Análise Crítica do Projeto de Lei Municipal

a. Prioridade dos modos de transporte não motorizados e coletivos

Embora o projeto de lei mencione a criação de uma rede preferencial para ciclistas e pedestres, além de corredores exclusivos para o transporte coletivo, a prioridade efetiva desses modos de transporte sobre o individual motorizado não está suficientemente clara e pode ser fortalecida. A Lei 12.587/2012 estabelece que a prioridade dos modos de transporte não motorizados e coletivos deve ser central na política de mobilidade, o que requer medidas concretas e detalhadas para garantir a implementação dessas prioridades.

b. Acessibilidade universal

O projeto de lei trata da acessibilidade universal em vários pontos, mas de forma geral e sem detalhamento suficiente. A Lei Federal 12.587/2012 exige que o plano de mobilidade urbana abranja todos os aspectos do desenho universal, incluindo a adaptação de infraestruturas existentes e a obrigatoriedade de acessibilidade em novos projetos. O plano de Charqueadas poderia ser aprimorado com diretrizes mais detalhadas sobre como a acessibilidade será garantida em toda a cidade, com prazos específicos e obrigações para os setores público e privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Câmara Setorial de Mobilidade Urbana (CSMU)

c. Participação social

A participação social é um princípio fundamental da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Embora o projeto mencione a participação social por meio de audiências públicas, não há uma descrição detalhada dos mecanismos contínuos de consulta e envolvimento da população. A ausência de um plano de participação social estruturado pode comprometer a legitimidade e a eficácia das políticas de mobilidade urbana, uma vez que as necessidades e opiniões da população local podem não ser adequadamente consideradas.

d. Integração com outras políticas públicas

O plano de mobilidade urbana de Charqueadas menciona sua integração com o Plano Diretor, mas não há clareza suficiente sobre como essa integração ocorrerá na prática, especialmente em relação a outras políticas setoriais (como saúde, meio ambiente, educação). A Lei 12.587/2012 enfatiza a necessidade de um planejamento integrado para assegurar o desenvolvimento urbano sustentável. Falta no projeto de lei uma visão sistêmica que detalhe como a mobilidade urbana será coordenada com outras políticas públicas para maximizar benefícios e evitar conflitos.

e. Gestão e financiamento

O projeto de lei institui um Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, o que é positivo. No entanto, a descrição dos recursos financeiros e das ações prioritárias a serem financiadas é vaga. A Lei Federal 12.587/2012 sugere que os planos de mobilidade urbana devem ser acompanhados de um plano de financiamento detalhado e sustentável. A ausência de um planejamento financeiro robusto pode dificultar a implementação efetiva do plano, especialmente em médio e longo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Câmara Setorial de Mobilidade Urbana (CSMU)

A única receita efetivamente indicada se refere ao previsto no inciso V, que trata do repasse de 15% dos valores de IPVA de veículos da frota registrada para o município de Charqueadas.

f. Metas e prazos

O projeto de lei define prazos para a implementação de diferentes fases do plano (curto, médio e longo prazo). No entanto, **faltam metas claras e mensuráveis** associadas a esses prazos. A Lei 12.587/2012 preconiza a definição de metas específicas, que permitam o acompanhamento e a avaliação do progresso do plano. Sem essas metas, torna-se difícil avaliar a eficácia do plano e fazer os ajustes necessários ao longo do tempo.

4. Conclusão

O Projeto de Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Charqueadas contém vários elementos alinhados com as diretrizes da Lei Federal 12.587/2012, como a criação de uma rede cicloviária, a priorização do transporte coletivo e a instituição de um fundo de mobilidade urbana. No entanto, há pontos que necessitam de aprimoramento para garantir que o plano esteja totalmente em conformidade com a legislação federal e para assegurar a efetividade das políticas de mobilidade urbana. Diante desse cenário é possível propor as seguintes recomendações:

- Detalhar as medidas para garantir a prioridade efetiva dos modos de transporte não motorizados e coletivos;
- Fortalecer as diretrizes de acessibilidade universal com um plano detalhado e prazos específicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Câmara Setorial de Mobilidade Urbana (CSMU)

- Estruturar melhor os mecanismos de participação social, garantindo um envolvimento contínuo da população;
- Especificar a integração do plano de mobilidade urbana com outras políticas públicas setoriais;
- Elaborar um plano de financiamento detalhado, com fontes de recursos claras e metas de investimento; e
- Definir metas claras e mensuráveis para cada fase de implementação do plano, permitindo uma avaliação contínua e ajustes quando necessários.

5. Consideração final

Este parecer visa apenas servir de orientativo ao aprimoramento do projeto de lei, garantindo que ele atenda plenamente às exigências legais e contribua de forma significativa para a mobilidade urbana sustentável e inclusiva em Charqueadas, não esgotando-se em si outras necessidades que possam ter sido evidenciadas por outros membros desse colegiado, assim como não necessariamente o que se apresenta aqui possa ser considerado fundamental para uma eventual revisão do texto proposto.


Paulo Henrique Damasceno Machado
Relator

Charqueadas, 09 de setembro de 2024.

João Luis Oliveira Webster
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Câmara Setorial de Mobilidade Urbana (CSMU)



Masato Nagata
Membro



Paulo Jorge Lopes Marek
Membro

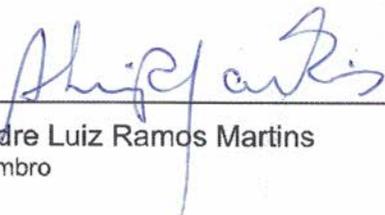


Ronei Ricardo Senna de Linhares
Membro

Adélio da Silva Gomes
Membro



Leonardo Schornes Jadoski
Membro



Andre Luiz Ramos Martins
Membro